



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Joaquim Manuel dos Santos Baptista'. Below the signatures is the text 'Ata n.º 11/2023'.

Ata n.º 11/2023

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1 DE JUNHO DE 2023

-----Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha, não estaria presente na reunião, por se encontrar de férias, pelo que lhe foi justificada a falta.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.529.081,56€ (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 557.924,03€ (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos).-----

-----**PROTOCOLO DE ADESÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS E O MUNICÍPIO DA MURTOSA – RATIFICAÇÃO** - Foi presente o Protocolo de Adesão celebrado entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e o Município

da Murtosa, relativo à adesão à Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tendo em conta que o protocolo foi assinado em 23 de maio de 2023 pelo Senhor Presidente da Câmara, em representação do Município, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato.-----

-----INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A “CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE AVENÇA, DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO RÚSTICO NO ÂMBITO DO BALCÃO BUPI DA MURTOSA” - Foi presente uma informação subscrita pelo Sr.

Presidente da Câmara, datada de 26 de maio de 2023, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em regime de avença, de um Prestador de Serviços para Consultoria e Apoio na Identificação de Parcelas de Terreno Rústico no âmbito do Balcão BUPI da Murtosa”. -----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em regime de avença, de um Prestador de Serviços para Consultoria e Apoio na Identificação de Parcelas de Terreno Rústico no âmbito do Balcão BUPI da Murtosa”-----

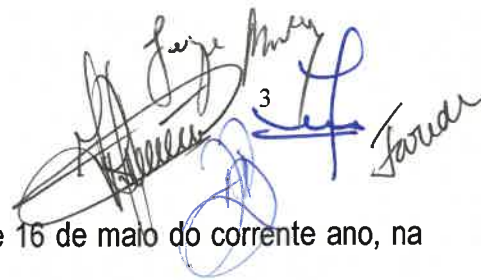
-----ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2022/2023 – SERVIÇO DE ALMOÇO - Foi presente uma informação da técnica superior Ana

Paula Rendeiro, dando conhecimento do relatório da Dr.ª Rosa Costa, do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Murtosa, sobre a situação de um agregado familiar, que veio do Brasil, em que a menor da família se encontra a frequentar o pré-escolar da EBI da Torreira, pelo que julga ser de atribuir o escalão A, à citada aluna, para efeitos de refeição escolar.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar os documentos supra referidos deliberou, por unanimidade, atribuir o escalão A à aluna, para efeitos de refeição escolar, até que a situação do agregado familiar tenha alteração de rendimentos que justifique a revisão da decisão. -----

-----ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2022/2023 – 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES, CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR DIVERSO - Foi presente

pela técnica superior do serviço de ação social, Ana Paula de Oliveira Rendeiro, uma listagem de alunos do 1.º, 2.º, e 3.º ciclos do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que



apresentaram o pedido de reembolso, entre os dias 27 de abril e 16 de maio do corrente ano, na qual constam os valores de apoio a atribuir e o respetivo valor a pagamento, das despesas com a aquisição de manuais escolares, cadernos de atividades e material escolar diverso, da qual se anexa cópia a presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após analisar a listagem deliberou, por unanimidade, proceder ao cabimento dos valores a atribuir, de acordo com o ciclo de escolaridade, e proceder ao reembolso das despesas até ao limite dos valores apurados constantes da lista anexa -----

-----**APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foram presentes as candidaturas ao apoio municipal ao arrendamento habitacional, anexas às quais se encontram os relatórios técnicos da técnica superior Ana Paula Rendeiro e a respetiva proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 25 de maio de 2023, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA – PEDIDO REEMBOLSO** – Foram presentes os requerimentos registados sob os números 3169 e 3226, do mês de maio de 2023, em que é solicitado, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, o reembolso dos valores liquidados, relativos ao Imposto Municipal sobre Imóveis. Os requerimentos encontram-se devidamente acompanhados dos comprovativos da liquidação de despesa, da declaração dos bombeiros voluntários e de informação da adjunta do Senhor Presidente, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso dos montantes identificados na informação supra referida.

-----**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** - Foi presente um email da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no âmbito do projeto Produtos Turísticos Integrados.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o email, deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação municipal no projeto Produtos Turísticos no valor de 10.857,71€ (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos).-----

-----PROJETO DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE REGATAS, CORRIDAS E CONCURSOS DE PAINÉIS E EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS - Foi presente uma informação

subscrita pelo Técnico Superior Rui Marques Sousa, datada de 24 de maio de 2023, dando conta de que, durante o período de inquérito público, que ocorreu de 31 de março e 16 de maio do corrente ano, não foram apresentadas quaisquer sugestões relativamente ao Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concursos de Painéis e Embarcações Tradicionais-----

-----A Câmara Municipal, atenta a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concursos de Painéis e Embarcações Tradicionais, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS PARA O CONCURSO LITERÁRIO ESCOLAR DA MURTOSA – Foi presente pelo Senhor Presidente da Câmara uma proposta de

atualização aos valores dos prémios do Concurso Literário Escolar da Murtosa, iniciativa que se destina a premiar trabalhos, nas modalidades de prosa e poesia, de alunos do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, proceder à atualização do valor dos prémios em material didático que são atribuídos aos premiados no Concurso Literário Escolar da Murtosa.-----

-----VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA ELEIÇÃO DO MURTOSEIRO MICHAEL SILVA COMO VEREADOR NO CONSELHO MUNICIPAL DE NEWARK - Foi presente, pelo Senhor

Presidente da Câmara, uma proposta de voto de congratulação pela eleição do Murtoseiro Michael Silva como Vereador no Conselho Municipal de Newark que a seguir se transcreve:-----

-----“A comemoração do dia de Portugal e das comunidades Portuguesas assume uma enorme relevância na preservação da nossa identidade e, de forma particular, na manutenção da ligação do território nacional às comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo.-----

-----Efetivamente, a relevância da diáspora para o país, em termos sociais e económicos, é por todos conhecida e reconhecida. Assim, sempre que alguém com raízes em Portugal assume responsabilidades

nas comunidades de acolhimento deve ser um motivo de satisfação e de enorme esperança dado que os emigrantes são, inegavelmente, os principais embaixadores do território nacional.-----

-----A Murtosa, pela sua especificidade, é um exemplo paradigmático da realidade supra descrita, assumindo que o sucesso dos seus no mundo é forma de afirmação de identidade e competência.-----

-----Assim, na sequência da eleição do Murtoseiro luso - descendente Michael Silva como Vereador do Conselho Municipal de Newark e considerando o trabalho que se encontra a desenvolver e o empenhamento que manifesta na ligação à comunidade portuguesa radicada na cidade que serve e o interesse revelado no reforço da relação bilateral com o território Murtoseiro, considerando ainda que o Município da Murtosa possui desde 2001 uma gemação com a cidade de Newark, proponho que a Câmara Municipal delibere congratular-se com a eleição do Vereador Michael Silva depositando no seu trabalho a confiança no reforço da ligação cultural, social e económica entre o município da Murtosa e a comunidade Murtoseira radicada em Newark".-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, tendo deliberado, por unanimidade, com base na mesma, aprovar um voto de Congratulação ao Murtoseiro Michael Silva, pela eleição de Vereador no Conselho Municipal de Newark -----

-----**MERCADO MUNICIPAL - APROVAÇÃO DO PROJECTO E LANÇAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SUA CONSTRUÇÃO** – Pelo Diretor do Departamento de

Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, foi presente uma proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento por concurso público da obra supra mencionada, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.----

-----Depois de analisar o teor da mesma, a Câmara Municipal, concordando com o seu teor deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Aprovar o projeto;-----

-----Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, cujo valor base é de 2.495.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Aprovar todas as peças do procedimento;-----

-----Aprovar a constituição do júri, nos termos constantes da proposta;-----


-----Aprovar a repartição de encargos, da seguinte forma: Ano 2023 – 419.000,00€ (quatrocentos e dezanove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2024 – 1.656.000,00€ (um



milhão, seiscientos e cinquenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2025 – 420.000,00€ (quatrocentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - PROCESSO CO/2023/96** - Foi presente o processo n.º CO/2023/96, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio rústico, sito no Agro, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6647 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 11928/20211014 - Bunheiro, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e o despacho proferido pelo Senhor Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----


Fátima Graça
Ant.ª. J.ª. F.ª. Paula S.ª.ª


REDE NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS

Protocolo de Adesão entre:



PRIMEIRO OUTORGANTE: A *Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas*, abreviadamente designada por DGLAB, serviço central da administração direta do Estado, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa coletiva número 600 084 892, com sede no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral Silvestre de Almeida Lacerda, na qualidade de Primeiro Outorgante;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: O *Município da Murtosa*, pessoa coletiva número 506 791 238, com sede na Praça do Município, nº1, 3870-101 Murtosa, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Segundo Outorgante;

Considerando:

- a) Que o Segundo Outorgante reúne condições técnicas para assegurar um serviço de biblioteca pública, de âmbito municipal, cumprindo os requisitos estabelecidos pelo Primeiro Outorgante;
- b) Que o Primeiro Outorgante, entidade coordenadora do Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, no exercício da missão e atribuições que lhe são definidos no art.º 2º, nº 4, alínea a) do Decreto-Lei nº 103/2012, de 16 de maio, deve «Assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas, em conformidade com as orientações dos organismos do setor, em articulação com as autarquias, às quais compete a tutela e gestão desses equipamentos»;
- c) Que a cooperação entre a Administração Central e os Municípios é essencial para que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

É estabelecido entre as PARTES acima identificadas o presente **Protocolo de Adesão à Rede Nacional de Bibliotecas Públicas** (adiante designada por RNB), nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. São direitos do Segundo Outorgante:

1.1. Integrar a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, nomeadamente:

- a) Aceder e usufruir dos recursos e serviços disponibilizados, pela DGLAB, às bibliotecas da RNBP;
- b) Participar em iniciativas de carácter local, regional, nacional e internacional promovidas pela DGLAB ou pelos seus parceiros nacionais e internacionais;
- c) Beneficiar de futuros programas de apoio da DGLAB, no âmbito do Programa da RNBP;
- d) Integrar a lista pública, sistematizada e atualizada das bibliotecas públicas, nomeadamente a do Portal da RNBP, da responsabilidade da DGLAB.



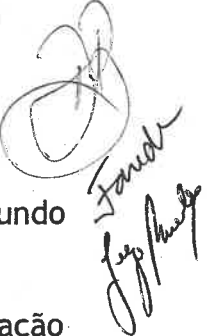
2. São obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Disponibilizar um serviço de biblioteca pública plural, universal e gratuito de acordo com os princípios consagrados no Manifesto da IFLA/UNESCO sobre Bibliotecas Públicas;
- b) Desenvolver o serviço de biblioteca pública, através da prestação de serviços inovadores, da atualização de recursos e da formação contínua dos seus recursos humanos;
- c) Contribuir para a gestão do Programa da RNBP disponibilizando, para o efeito, informação sobre o funcionamento e desempenho da biblioteca - recursos e serviços - em especial através do preenchimento do Questionário Estatístico da RNBP que anualmente é remetido pela DGLAB à biblioteca;
- d) Colaborar e participar em redes locais e regionais de bibliotecas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. São obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Assegurar a gestão do Programa da RNBP;

- b) Desenvolver e disponibilizar recursos e serviços utilizáveis pelo segundo Outorgante;
- c) Promover a cooperação e o trabalho em rede entre bibliotecas, em colaboração com outras entidades;
- d) Manter um sítio web que funcionará como portal de acesso à RNBP;
- e) Incluir os dados do segundo Outorgante na lista pública, sistematizada e atualizada das bibliotecas da RNBP;
- f) Divulgar informação relativa a atividades e serviços da biblioteca;
- g) Recolher, gerir e divulgar informação estatística sobre os serviços e recursos da biblioteca.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Protocolo tem início de vigência na data da sua assinatura e vigora por tempo indeterminado, mantendo-se válido até ao momento em que qualquer dos Outorgantes proceda à sua denúncia.

CLÁUSULA QUARTA

1. O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, cancelar a adesão à RNBP, comunicando esse facto, por escrito, à DGLAB, devendo esta proceder a esse cancelamento no prazo máximo de 30 dias.
2. O cancelamento da adesão implicará a cessação dos direitos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

1. O Primeiro Outorgante poderá, a qualquer momento, cancelar a adesão do Segundo Outorgante caso se verifique o incumprimento singular ou reiterado das obrigações previstas no número 2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
2. Esta decisão será fundamentada através de parecer a remeter ao Segundo Outorgante.

3. A decisão produzirá efeito decorridos trinta dias sobre a data de comunicação ao Segundo Outorgante e implicará a cessação dos direitos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma alteração ao conteúdo deste Protocolo de Adesão será válida sem ser assinada por ambas as PARTES, ou por mandatários com poderes suficientes para o ato.

O presente Protocolo de Adesão à RNBP foi feito em duplicado, destinando-se um exemplar original a cada uma das PARTES e é constituído por cinco páginas, incluindo um Anexo, que vão ser rubricadas pelos respetivos representantes, à exceção da última, que vai ser assinada por ambos.

Lisboa, 23 de maio de 2023

O Primeiro Outorgante

Diretor-Geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

(Silvestre de Almeida Lacerda)

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal da Murtoza

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Joaquim
Joaquim Manuel dos Santos Baptista
Santos Baptista
Dados: 2023.05.23 15:40:16
+01'00'

(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)

Handwritten signature and initials

PROTOCOLO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS
ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS
E O MUNICÍPIO DA MURTOSA

ANEXO
REQUISITOS MÍNIMOS

- Espaços articulados para os diferentes segmentos de público, documentos e tipos de utilização;
- Coleção (fundo documental) atualizada com diferentes suportes adequada a diferentes faixas etárias em quantidade igual ou superior a 7.000 unidades físicas;
- Serviço de consulta local e empréstimo domiciliário gratuitos;
- Técnico com formação na área de Biblioteca e Documentação afeto totalmente ao serviço da biblioteca municipal;
- Prestação de serviços ao público, tendencialmente gratuitos;
- Realização de atividades de promoção das literacias;
- Catálogo informatizado para consulta pelo público;
- Computadores para uso público com acesso à Internet.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Assunto: Proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento concursal da obra “**Construção do Mercado Municipal**”

Fundamentação:

Tendo em consideração que as atuais instalações do Mercado Municipal se encontram demasiado degradadas e desajustadas às novas necessidades municipais, o município da murtosa optou pela extinção do atual mercado e a construção de um edifício totalmente novo, com as adequadas condições para comerciantes e utilizadores, proporcionar novas valências e usufrutos, e bem assim a potenciação de um novo espaço urbano central que, se pretende, revista de grande importância para a Vila da Murtosa e dos Murtoseiros.

O edifício do mercado, para além da função de mercado, irá igualmente albergar nove lojas e uma cafetaria com possibilidade de funcionamento autónomo como comércio de rua, instalações sanitárias de funcionamento independente como apoio a eventos exteriores e, ainda, uma incubadora de empresas.

Propõe-se e informa-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada as especificidades dos trabalhos e que tenha a designação de “**Construção do Mercado Municipal**”;
2. A abertura de procedimento cujo número interno da empreitada seja 211/13/115;
3. Que o código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) seja:

Código CPV – 45213141-3 Construção de mercado coberto

4. Seja autorizado a abertura, pela Câmara Municipal, de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “**Construção do Mercado Municipal**”;
5. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 2.495.000,00€ (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil euros), acrescido IVA à taxa legal em vigor;

1.6.2023

6. Que de acordo com o definido na alínea b) do n.º 19 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP) na sua atual redação, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;

7. Que o prazo máximo de execução da obra seja 18 meses;

8. As preocupações ambientais são uma realidade crescente e neste sentido são inúmeras as iniciativas que visam a promoção da redução do impacto ambiental das construções. Destas iniciativas, que permitem, na concretização do que seja a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, o recurso a critérios ligados ao objeto do contrato público em questão, como sejam a qualidade, preço, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais, custo de utilização, rendibilidade, assistência técnica, etc. Todos estes fatores e subfatores encontram-se enumerados no artigo 75.º do CCP.

Porém, dada a subjetividade associada a todos estes fatores e no sentido de se prevenir discriminações injustificadas não serão considerados critérios ambientais, no entanto os trabalhos decorrerão em consonância com a legislação ambiental em vigor.

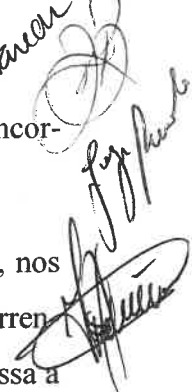
Assim sendo, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da Murtosa, na modalidade de monofator, densificado pelo fator “Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.

9. Ao abrigo do n.º 8 do Decreto Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-lei n.º73/2011, de 17 de junho, estima-se, que na presente empreitada, sejam incorporados pelo menos 5% de materiais reciclados.

10. A necessidade de fixação, no Programa do Procedimento/Convite, das circunstâncias em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, bem como os critérios que foram tidos em consideração para essa fixação. Sendo eles:

- A fixação de um preço anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, no que se refere à experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos na concretização da obra a executar e, bem assim, no cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros;

- A fixação de um preço anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fabrico/produção;
- Com a indexação do preço anormalmente baixo, à média das propostas rececionadas, nos moldes previstos no Programa do Procedimento/Convite, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerada como anormalmente baixa, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas;
- No que se refere à percentagem de 20% estipulada como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados custos de gestão, administração e sede, de risco e lucro das empresas) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%;

Financ


11. A aprovação dos documentos instrutórios do procedimento, (documentos estes que se encontram em anexo) respetivamente:

- Projeto de execução;
- Programa de Procedimento;
- Caderno de encargos;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

12. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Elementos Efetivos:

Presidente	Rui Morais
1º Vogal	Romana Rodrigues (*)
2º Vogal	Pedro Lopes

Elementos Suplentes:

1º Vogal	Leonor Farelo
2º Vogal	Solange Pereira

Secretariado: Manuela Ribeiro

(*) O 1º vogal efetivo substituirá o presidente de júri na sua ausência.

M

13. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam delegadas, no júri, todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

14. Encontrando-se em vigor a Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, foi, na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43.º do CCP;

Apesar de estarmos perante uma obra classificada na categoria superior a III, não foi efetuada revisão de projeto por considerarmos que não é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, sustentado no facto de não se encontrar publicada a regulamentação sobre a revisão do projeto de execução prevista no n.º 3 do artigo 5.º do D.L. n.º 149/2012. Junta-se em anexo cópia do parecer da CCDRC n.º DAJ 225/18, de 07/08/2018 sobre a matéria em questão;

15. Entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP são dispensáveis, designadamente:

» Levantamentos e análise de base e de campo – O projeto em apreço foi desenvolvido sobre levantamento topográfico do terreno de implantação do edifício o qual faz parte das peças do procedimento;

» Estudo Geológico – Geotécnico – tendo em consideração a natureza e características dos trabalhos não são necessários estudos geológicos - geotécnicos;

» Estudos ambientais – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacte ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos na legislação respetiva;

» Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável dada a natureza da obra;

» Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;

» Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável – O PPGRCD faz parte das peças do procedimento;

16. O valor base do orçamento 2.495.000,00€ (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de gestão Financeira, no projeto 3/341 – 2014/12, Aç. 2 – Construção do Mercado Municipal;

Fernandes
Jorge Fernandes

17. Tendo em consideração o prazo de execução, 18 meses, a obra será executada no triénio 2023, 2024 e 2025, com a seguinte repartição de encargos:

- » 2023 – 419.000,00€ + IVA;
- » 2024 – 1.656.000,00€ + IVA;
- » 2025 – 420.000,00€ + IVA.

18. Os Alvarás a exigir são os mencionados no ponto 8 do programa do Procedimento.

19. A fórmula da revisão de preços será a **F02 – Edifícios Administrativos** referida no Despacho n.º 22637/2004 de 5 de novembro, publicado no D.R. n.º 260, II Série, de 5 de novembro de 2004 e no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de janeiro de 2004, retificado pela retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, publicada no D.R. n.º 47, II Série.

20. Tendo em consideração a tipologia dos trabalhos inerentes à presente empreitada e à interligação entre eles, a contratação por lotes acarretaria inconvenientes para o município, nomeadamente dificuldades na gestão da empreitada, pois tratam-se de trabalhos que não podem ser separados nem executados autonomamente.

Face ao exposto e tendo em consideração que o preço base do presente procedimento ascende os 500.000€, conforme preconizado no n.º 2 do artigo 46.º-A, do CCP, a decisão deverá ser tomada no sentido de não contratar por lotes pelas razões anteriormente invocadas.

Murtosa, 26 de maio de 2023

(Rui Jorge Fernandes de Moraes – Diretor do Departamento DODS)